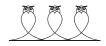


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 23/8/2017, DODF nº 163, de 24/8/2017, p. 17.

PARECER Nº 156/2017-CEDF

Processo nº 084.000514/2017

Interessado: Vito Idobe Bulanturu

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Vito Idobe Bulanturu, congolês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.622 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Vito Idobe Bulanturu, concluídos em 2007, no(a) ICS Mavinga, em Matadi, República Democrática do Congo, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 15 de agosto de 2017.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 15/8/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal